

**Poder Judiciário**
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

**FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR** (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau > Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau

MENU

Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Operação realizada com sucesso

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.18.10619987-8** em **22/10/2018 10:59:36**.

Orientações

- Um e-mail foi enviado para **fabiopompeu@fabiopompeuadv.com.br** com os dados deste protocolo.
- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Processo : 0084739-46.2009.8.06.0001
Protocolo : WEB1.18.10619987-8
Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 22/10/2018 10:59:36

Partes

Solicitante : Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Documentos Protocolados

Petição* : 603502_PETICAO_INTERLOCUTORIA_JUR_01 - 1.pdf

Downloads

Anexar documentos : Realizar download dos documentos da petição
Recibo : [Realizar download do recibo](#)

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

PROCESSO N.º 847394620098060001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA AMELIA DUARTE SANTANA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção à intimação de fls., expor e requerer o que ora segue.

Impende esclarecer, de início, que o pleito da ora petionária não se traduz em ato procrastinatório, mas sim na possibilidade de cumprimento da determinação sem que esta Seguradora sofra as penalidades previstas na Lei Adjetiva Civil vigente.

Cabe esclarecer que o processo administrativo em questão, trata-se de processo muito antigo, onde o sinistro ocorreu em 24/05/1990, o que demanda um razoável lapso temporal necessário aos controles da Seguradora, o que em alguns casos importa na necessidade de breve dilação temporal para cumprimento satisfatório da obrigação.

Esclarece, ainda, que já foram iniciados os procedimentos para administrativos para localizar o mencionado processo, necessitando, apenas, dilação temporal por breve período, a fim de dar cumprimento efetivo e satisfatório ao provimento jurisdicional.

Desta, forma, requer que seja concedida a dilação de prazo de 90 dias para que a Ré possa atender a determinação judicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 22 de outubro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE